



Diário Oficial do **Município**

Câmara Municipal de Boa Vista do Tupim

terça-feira, 20 de dezembro de 2022

Ano IV - Edição nº 00156 | Caderno 1

Câmara Municipal de Boa Vista do Tupim publica



Praça Manoel Garrincha | 26 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba

cmboavistadotupim.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
F7265C3DA917F7065100187E8AE6906A

Câmara Municipal de Boa Vista do Tupim

SUMÁRIO

- CONTRATO Nº 017/2022

Câmara Municipal de Boa Vista do Tupim

Contrato



Estado da Bahia
Câmara Municipal de Boa Vista do Tupim
CNPJ: 63.088.371/0001-97

PROCESSO Nº 027/2022
TERMO DE CONTRATO Nº 017/2022

Termo de Contrato de prestação de serviços n.º 017/2022, por Dispensa de Licitação nº 022/2022 para contratação da prestação dos serviços de assessoria e consultoria no Departamento de Patrimônio que entre si celebram a Câmara Municipal de Boa Vista do Tupim e a empresa HSA Contabilidade e Gestão Ltda, na forma abaixo:

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 63.088.371/0001-97, com sede na Rua Antônio Carneiro nº 31, Centro, CEP 46.850-000, neste ato representado por seu Presidente, **Sr. João Itajair Alves de Aragão**, brasileiro, casado RG nº 2544731, SSP-Ba e CPF nº 376.115.775-49, residente e domiciliado à Avenida João Durval Carneiro nº 162, Loteamento Campo Alegre, Boa Vista do Tupim, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **HSA Contabilidade e Gestão Ltda**, Pessoa Jurídica, estabelecida à Rua Pedro Sílio de Souza nº 13, Centro, Ibiquera – Bahia, CEP: 46.840-000, inscrita no CNPJ/MF nº 42.951.793/0001-74, nesta ato representada pelo Sr. **Carlos Cezar de Almeida Santos Queiroz**, portador do CPF/MF nº. 044.466.7415-61 e CNH nº 04331771288 Detran/BA, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem firmar o presente contrato de prestação de serviços como especificado no seu objeto, autos do processo de Dispensa de Licitação nº 022/2022, mediante cláusulas e condições seguintes:

FUNDAMENTO LEGAL

O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 8.666/93 e demais normas legais pertinentes e o Processo Administrativo nº. 027/2022 - Dispensa de Licitação nº 022/2022, que passa a fazer parte integrante deste contrato independente de transcrição.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato a contratação a prestação serviços de assessoria e consultoria ao Departamento de Patrimônio, especificamente no levantamento e catalogação de bens patrimoniais e atualização de dados físicos e contábeis dos bens móveis e imóveis, para a Câmara Municipal de Boa Vista do Tupim.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O valor global do presente contrato é de **R\$ 7.000,00 (sete mil reais)**, a serem pagos mensalmente, pela Câmara Municipal, em até 02 (duas) parcelas.

Parágrafo único: O preço é fixo e irrevogável, durante a vigência do contrato.

Rua Antônio Carneiro nº 31 - Centro - CEP: 46.850-000 Telefones: 75-3326-2501
Boa Vista do Tupim - Bahia

Câmara Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia

Câmara Municipal de Boa Vista do Tupim

CNPJ: 63.088.371/0001-97

Parágrafo único: O preço é fixo e irrevogável, durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para o pagamento das despesas decorrentes deste contrato correrão por conta dos recursos vinculados da Lei Orçamentária anual na seguinte Dotação Orçamentária do exercício de 2022:

01.01.01 – Câmara Municipal
2001 Desenvolvimento e Manutenção das Ações da Câmara Municipal
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte – 00

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento deverá ser efetuado em 02 (duas) parcelas, com apresentação das competentes notas fiscais, devidamente atestadas.

§ 1º - Além da nota fiscal deverá o CONTRATANTE apresentar:

- 1 - Prova de regularidade com a fazenda municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- 2 - Prova de regularidade com a fazenda estadual relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- 3 - Prova de regularidade para com a fazenda federal, mediante a apresentação da Certidão Negativa da Dívida Ativa da União, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 4 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através do Certificado de Regularidade de Situação - CRS.
- 5 - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho com apresentação de certidão negativa de Débito Trabalhista - CNDT.

CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE DO CONTRATO

O prazo de validade deste contrato é até 31 de dezembro de 2022, com termo inicial a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com legislação pertinente e interesse das partes, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE POR PREJUÍZOS DECORRENTES DA PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS

Ocorrendo imotivada paralisação dos serviços contratados, sem que a CONTRATANTE tenha contribuído, e sem que tenham ocorrido fatos imprevistos ou imprevisíveis, que amparem a situação do CONTRATADO, disso resultando prejuízo para a CONTRATANTE e a ADMINISTRAÇÃO, responderá o CONTRATADO, integralmente, pelos citados prejuízos obrigando-se como se obriga, expressamente, a ressarcir-los.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

O CONTRATANTE obriga-se a:

Rua Antônio Carneiro nº 31 - Centro - CEP: 46.850-000 Telefones: 75-3326-2501
Boa Vista do Tupim - Bahia

Câmara Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Câmara Municipal de Boa Vista do Tupim
CNPJ: 63.088.371/0001-97

- i) Comunicar com antecedência à CONTRATADA quaisquer modificações que venham a ocorrer neste contrato.*
- j) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato*
- k) Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.*
- l) Designar, por meio da Câmara Municipal, pessoas responsáveis pelo encaminhamento e fiscalização do serviço ora pactuado.*
- m) Facilitar o acesso dos técnicos da CONTRATADA às áreas de trabalho, registros, documentação e demais informações necessárias ao bom desempenho desta contratação.*
- n) Responsabilizar-se pela supervisão, gerência e controle de utilização dos sistemas licenciados.*

A CONTRATADA se obriga à:

- a) Responsabilizar-se pela execução deste contrato nos termos aqui pactuados, de acordo com os valores constantes na sua proposta apresentada.*
- b) Manter o preço apresentado até o final da execução do presente instrumento;*
- c) Comunicar com antecedência quaisquer alterações por ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do contrato;*
- d) Arcar com os Tributos Federais, Estaduais ou Municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre o respectivo contrato, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciário do mesmo.*
- e) Responder pelos danos causados direta ou indiretamente à Câmara Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento exercido pela Câmara;*
- f) Indenizar, inclusive a terceiros, em consequência de eventuais danos materiais ou institucionais, causados ao patrimônio da Câmara Municipal pela CONTRATADA ou seus prepostos, na prestação dos serviços.*
- g) Prestar todos esclarecimentos e informações necessárias à CONTRATANTE para o fiel cumprimento deste contrato, assim como eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva independente de solicitação.*
- h) Proceder à prestação de serviços de acordo com sua proposta, inclusive com as prescrições do Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos, respondendo civil e criminalmente, pelas consequências de sua inobservância total ou parcial.*
- i) Tratar como confidenciais, informações e dados contidos no sistema da contratante, guardando total sigilo perante a terceiros.*

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

*Rua Antônio Carneiro nº 31 - Centro - CEP: 46.850-000 Telefones: 75-3326-2501
Boa Vista do Tupim - Bahia*

Câmara Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Câmara Municipal de Boa Vista do Tupim
CNPJ: 63.088.371/0001-97

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da contratada, ficando a mesma, garantida defesa prévia, sujeita às seguintes penalidades:

- I – Advertência;
- II - Multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato;
- III - Suspensão temporária de participar e contratar com a Administração Municipal por até 02 (dois) anos;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública na forma prevista no Inciso IV do Artigo 87 da Lei 8.666/93, além da aplicação das sanções previstas nos artigos 77 a 80 da mesma Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo contratante;

§ 1º - A Administração se reserva o direito de descontar do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no contrato.

§ 2º - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o contratado da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE exercerá a Fiscalização da execução do objeto do contrato, na pessoa do Presidente da Câmara Municipal Sr. **João Itajair Alves de Aragão** ou a quem este delegar, sem que reduza nem exclua a responsabilidade do CONTRATADO. Esta Fiscalização será exercida no exclusivo interesse da Administração, representada na oportunidade pela CONTRATANTE sendo que, na ocorrência de qualquer irregularidade, não deverá o fato importar em corresponsabilidade do Poder Público Municipal, ou de seus agentes e prepostos, salvo a hipótese de ser caracterizada e comprovada a omissão destes.

§ 1º - Reserva-se a Fiscalização o direito e a autoridade para resolver qualquer caso duvidoso ou omissão não previstos neste contrato, nas Leis, Regulamentos ou tudo quanto, direta ou indiretamente, se relacione com o objeto deste contrato, bem assim o direito de intervir na execução quando se constatar incapacidade técnica do CONTRATADO e seus prepostos e empregados, sem que a CONTRATADA faça jus a qualquer indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

A rescisão do presente contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato motivado da Administração, após processo regular assegurado o contraditório e pleno defesa, nos casos do artigo 78, Incisos I, XII e XVII e § Único do referido artigo da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a administração.
- c) Judicial, nos termos da legislação;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - VINCULAÇÃO

Integra este contrato, independente de transcrição a proposta do CONTRATADO constante da Dispensa de Licitação nº 022/2022, devidamente ratificado pelo Presidente da Câmara Municipal.

Rua Antônio Carneiro nº 31 - Centro - CEP: 46.850-000 Telefones: 75-3326-2501
Boa Vista do Tupim - Bahia

Câmara Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Câmara Municipal de Boa Vista do Tupim
CNPJ: 63.088.371/0001-97

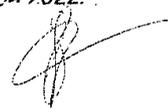
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente Instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de Boa Vista do Tupim, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim, justos e acordados, os partícipes assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza os efeitos Jurídicos e Legais.

Boa Vista do Tupim, 24 de novembro de 2022.


João Itajó Alves de Aragão
Presidente da Câmara Municipal


HSA Contabilidade e Gestão Ltda
CNPJ 42.951.793/0001-74.
Carlos Cezar de Almeida Santos Queiroz
CPF/MF nº. 044.466.7415-61

Testemunhas

1) Paulo de Santos
CPF: 045.306.305-77

2) Luciene Araújo de Oliveira Pontes
CPF: 038.632.935-06

Rua Antônio Carneiro nº 31 - Centro - CEP: 46.850-000 Telefones: 75-3326-2501
Boa Vista do Tupim - Bahia

Câmara Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Câmara Municipal de Boa Vista do Tupim
CNPJ: 63.088.371/0001-97

PROCESSO Nº 027/2022

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Declaro para fins de comprovação, sob penas da Lei, que o Extrato de Ratificação referente à Dispensa de Licitação nº. 022/2022 e o extrato de Contrato nº 017/2022, em cumprimento ao que determina a Lei 8.666/93, foram devidamente publicados em 24 de novembro de 2022 no mural de avisos da Câmara Municipal de Boa Vista do Tupim.

Para que surta os efeitos legais, firmo a presente declaração.

Boa Vista do Tupim, 24 de novembro de 2022.


João da Silva Alves de Aragão
Presidente da Câmara

*Rua Antônio Carneiro nº 31 - Centro - CEP: 46.850-000 Telefones: 75-3326-2501
Boa Vista do Tupim - Bahia*

Câmara Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia

Câmara Municipal de Boa Vista do Tupim

CNPJ: 63.088.371/0001-97

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM
CNPJ Nº 63.088.371/0001-97

EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2022

A Câmara Municipal de Boa Vista do Tupim, Estado da Bahia, torna público que firmou contrato nº 017/2022, objeto da Dispensa de Licitação nº 022/2022, com a Empresa **HSA CONTABILIDADE E GESTÃO LTDA**, CNPJ nº 42.951.793/0001-74, para contratação da prestação dos serviços de assessoria e consultoria ao Departamento de Patrimônio, especificamente no levantamento e catalogação de bens patrimoniais e atualização de dados físicos e contábeis dos bens móveis e imóveis, para a Câmara Municipal de Boa Vista do Tupim, pelo valor total de **R\$ 7.000,00 (sete mil reais)**, a serem pagos em 02 (duas) parcelas de **R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)**, cujo contrato terá sua duração até 31 de dezembro de 2022 com termo inicial a partir da data de sua assinatura. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do Orçamento para o exercício de 2022, Dotação Orçamentária 01.01.01 200133.90.39.00. Boa Vista do Tupim, 24 de novembro de 2022. Assinam pela empresa Carlos Cezar de Almeida Santos Queiroz e pela Câmara João Itajair Alves de Aragão, Presidente.

*Rua Antônio Carneiro nº 31 - Centro - CEP: 46.850-000 Telefones: 75-3326-2501
Boa Vista do Tupim - Bahia*

Câmara Municipal de Boa Vista do Tupim

sexta-feira, 25 de novembro de 2022 | Ano IV - Edição nº 00150 | Caderno 1

Diário Oficial do **Município 013**

Câmara Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia

Câmara Municipal de Boa Vista do Tupim

CNPJ: 63.088.371/0001-97

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO 022/2022**

RATIFICAÇÃO

Em face do parecer supra, tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades legais **RATIFICO** o Termo de Dispensa de Licitação, acolhendo o parecer da Assessoria Jurídica e da Comissão Permanente de Licitação, para fins de adotar neste procedimento a Dispensa de Licitação que leva o número nº 022/2022 com fundamento no art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

Fica ratificado o objeto deste processo em favor da empresa **HSA CONTABILIDADE E GESTÃO LTDA**, CNPJ nº **42.951.793/0001-74**, para a contratação de empresa para prestação dos serviços de assessoria e consultoria ao Departamento de Patrimônio, especificamente no levantamento e catalogação de bens patrimoniais e atualização de dados físicos e contábeis dos bens móveis e imóveis, para a Câmara Municipal de Boa Vista do Tupim, pelo valor total de **R\$ 7.000,00 (sete mil reais)**, divididos em 02 (duas) parcelas de **R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)** pelo período de até 31 de dezembro de 2022.

Publique-se, após promova-se a respectiva contratação do objeto em epígrafe e encaminhe-se a Contabilidade para promover o empenho do valor apurado no presente processo, para posterior prestação dos serviços.

Boa Vista do Tupim, 24 de novembro de 2022.

João Itajati Alves de Aragão
Presidente da Câmara

Rua Antônio Carneiro nº 31 - Centro - CEP: 46.850-000 Telefones: 75-3325-2501
Boa Vista do Tupim - Bahia.

Praça Manoel Garrincha | 26 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba

cmboavistadotupim.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
C3FBB81D32DE438728D713EC30D78CF6

Praça Manoel Garrincha | 26 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba

cmboavistadotupim.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
F7265C3DA917F7065100187E8AE6906A

Câmara Municipal de Boa Vista do Tupim

sexta-feira, 25 de novembro de 2022 | Ano IV - Edição nº 00150 | Caderno 1

Diário Oficial do **Município 014**

Câmara Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia

Câmara Municipal de Boa Vista do Tupim

CNPJ: 63.088.371/0001-97

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO 022/2022

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

Em face do parecer supra, tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades legais **RATIFICO** o Termo de Dispensa de Licitação, acolhendo o parecer da Assessoria Jurídica e da Comissão Permanente de Licitação, para fins de adotar neste procedimento a Dispensa de Licitação que leva o número nº 022/2022 com fundamento no art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93. Fica ratificado o objeto deste processo em favor da empresa **HSA CONTABILIDADE E GESTÃO LTDA, CNPJ nº 42.951.793/0001-74**, para contratação da prestação dos serviços de assessoria e consultoria ao Departamento de Patrimônio, especificamente no levantamento e catalogação de bens patrimoniais e atualização de dados físicos e contábeis dos bens móveis e imóveis, para a Câmara Municipal de Boa Vista do Tupim, pelo valor total de R\$ 7.000,00 (sete mil reais). Boa Vista do Tupim, 24 de novembro de 2022. João Itajair Alves de Aragão - Presidente da Câmara Municipal.

Rua Antônio Carneiro nº 31 - Centro - CEP: 46.850-000 Telefones: 75-3326-2301
Boa Vista do Tupim - Bahia

Praça Manoel Garrincha | 26 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba

cmboavistadotupim.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
C3FB881D32DE438728D713EC30D78CF8

Praça Manoel Garrincha | 26 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba

cmboavistadotupim.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
F7265C3DA917F7065100187E8AE6906A

Câmara Municipal de Boa Vista do Tupim

quarta-feira, 30 de novembro de 2022 | Ano IV - Edição nº 00151 | Caderno 1

Diário Oficial do **Município 003**

Câmara Municipal de Boa Vista do Tupim

Contrato

 **Estado da Bahia**
Câmara Municipal de Boa Vista do Tupim
CNPJ: 63.088.371/0001-97

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM
CNPJ Nº 63.088.371/0001-97

EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2022

A Câmara Municipal de Boa Vista do Tupim, Estado da Bahia, torna público que firmou contrato nº 017/2022, objeto da Dispensa de Licitação nº 022/2022, com a Empresa **HSA CONTABILIDADE E GESTÃO LTDA**, CNPJ nº 42.951.793/0001-74, para contratação da prestação dos serviços de assessoria e consultoria ao Departamento de Patrimônio, especificamente no levantamento e catalogação de bens patrimoniais e atualização de dados físicos e contábeis dos bens móveis e imóveis, para a Câmara Municipal de Boa Vista do Tupim, pelo valor total de **R\$ 7.000,00 (sete mil reais)**, a serem pagos em 02 (duas) parcelas de **R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)**, cujo contrato terá sua duração até 31 de dezembro de 2022 com termo inicial a partir da data de sua assinatura. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do Orçamento para o exercício de 2022, Dotação Orçamentária 01.01.01 200133.90.39.00. Boa Vista do Tupim, 24 de novembro de 2022. Assinam pela empresa Carlos Cezar de Almeida Santos Queiroz e pela Câmara João Itajair Alves de Aragão, Presidente.

*Rua Antônio Carneiro nº 31 - Centro - CEP: 46.850-000 Telefones: 75-3326-2501
Boa Vista do Tupim - Bahia*

Praça Manoel Garrincha | 26 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba

cmboavistadotupim.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
FOA97C33A90EBF7849071E6BBB72581C

Praça Manoel Garrincha | 26 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba

cmboavistadotupim.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
F7265C3DA917F7065100187E8AE6906A